



À PREFEITURA DE, MARCELINO VIEIRA - RN

Assunto: Proposta Comercial.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico de Edson Cantor em comemoração à Tradicional "Festa do Povão" a ser realizado no dia 13 de Junho em praça pública no Município de **Marcelino Vieira - RN**

A empresa **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA (D-MUSIC ESTRUTURAS)** CNPJ:35.250.046/000-43, situada à Rua 02 de dezembro, Nº 318 - Bairro: tamandaré - CEP: 58.915-000 – Uiraúna - PB, vem através desta apresentar Proposta de Preço a fim de atender vossa solicitação, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / DATA	QUANTIDADE	V. TOTAL
01	Apresentação de show musical da banda EDSON CANTOR , com duração de 1h e 30 minutos de show, dia 13 de junho de 2024 , na " Festa do Povão " no município de Marcelino Vieira - RN	01	R\$ 15.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES
CACHÊ	R\$ 8.500,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.000,00
TRANSPORTE/ LOGISTICA	R\$ 1.500,00
PRODUÇÃO	R\$ 2.500,00
HOSPEDAGEM	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 15.000,00

Valor total da proposta **R\$ 15.000,00** (Quinze mil Reais).

Validade da proposta 60 dias.

Eduardo Wagner Fontes da Silva

Eduardo Wagner Fontes da Silva
D-Music Estruturas
CNPJ:35.250.046/0001-43

CNPJ: 35.250.046/0001-43
D-MUSIC ESTRUTURAS
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 07008225423
Rua 2 de Dezembro, 318 - Tamandaré
Uiraúna - PB CEP: 58.915-000

RUA: 02 DE DEZEMBRO, Nº 318, BAIRRO: TAMANDARÉ – CEP: 58.915-000 – UIRAÚNA-PB

Tradicional

Festa de Junho

2024

13 jun, às 22h
Praça Calazans
Fernandes



 **EDSON
CANTOR**

COLLO
de Menina

ZÉ CANTOR

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

RELEASE DO ARTISTA – EDSON CANTOR

Com mais de 50 mil Visualizações Em Canais No Youtube, Edson Cantor se destaca nas plataformas digitais: https://youtu.be/wToWQLBvY_A



CLIP DA MUSICA DEIXA ROLAR https://youtu.be/wToWQLBvY_A



PLATAFORMAS DIGITAIS



Spotify



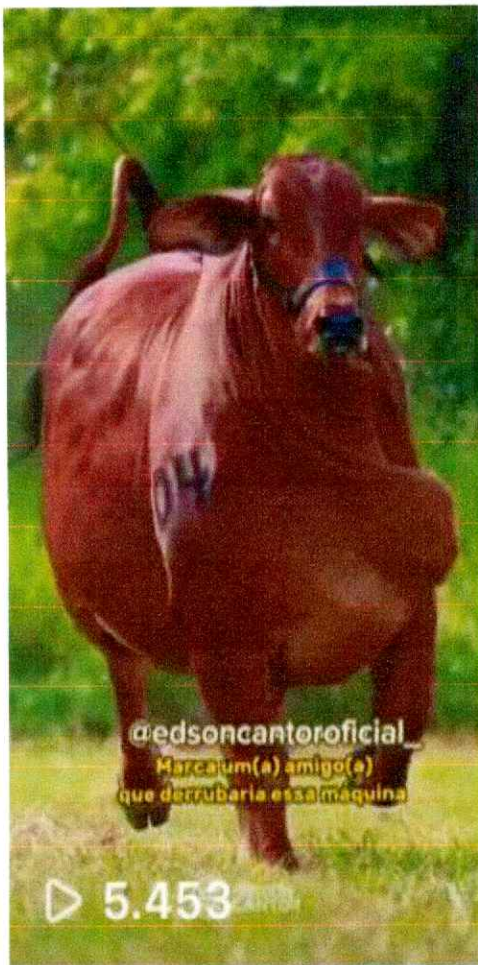
YouTube
Music



Apple
Music



Deezer



Vídeo Clipe da música – GALEGA: https://youtu.be/_b2KvbrAy1U



CLIP DA MUSICA MARIANA PEGA TODOS COM A PARTICIPAÇÃO DE ZÉ CANTOR

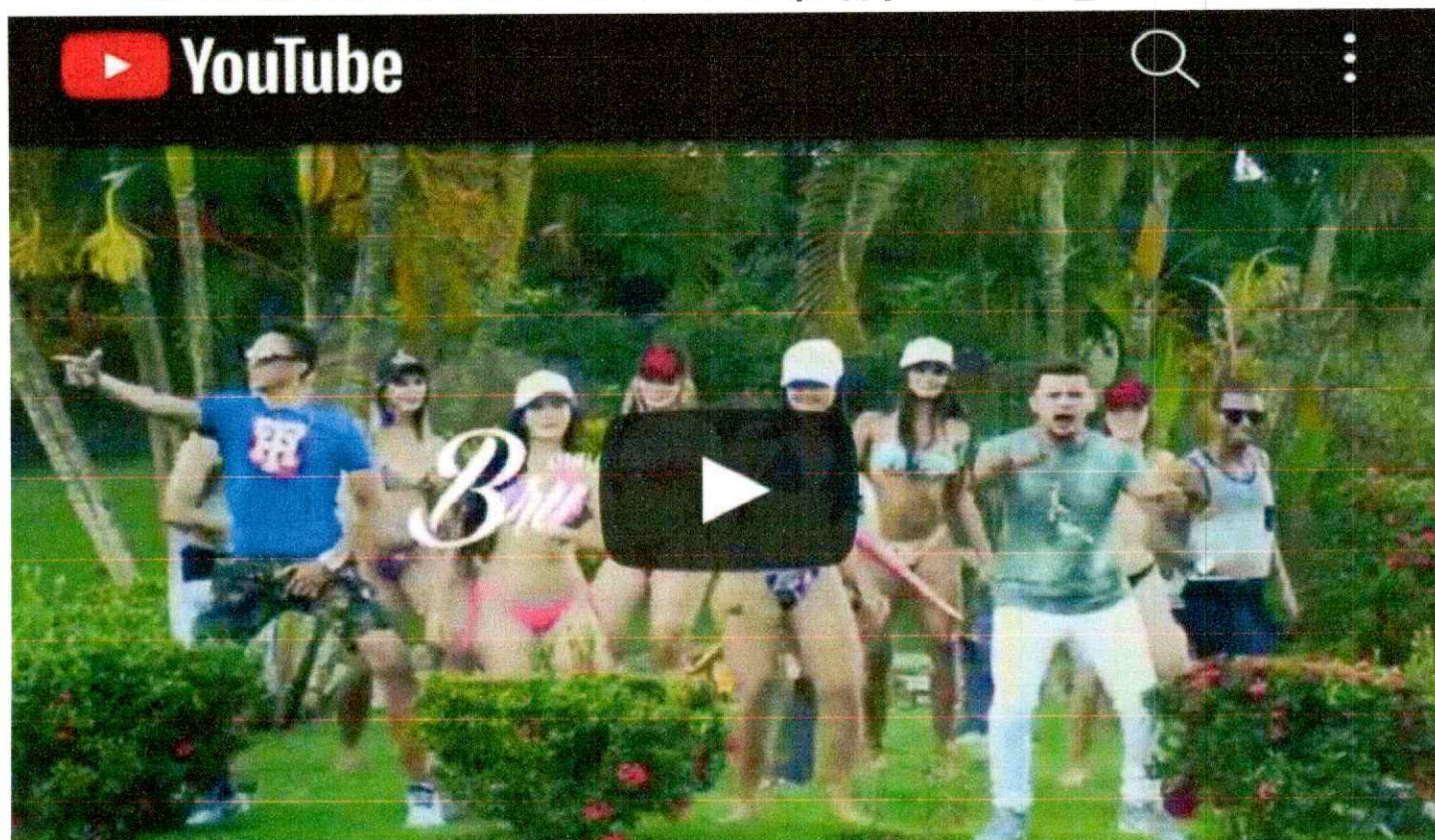
<https://youtu.be/ycNbUjVJ908>



Edson Cantor Clipe Mariana Pega Todos Participação



CLIP DA MUSICA FAZ O VUCO VUCO https://youtu.be/o_FK6vsEbPU

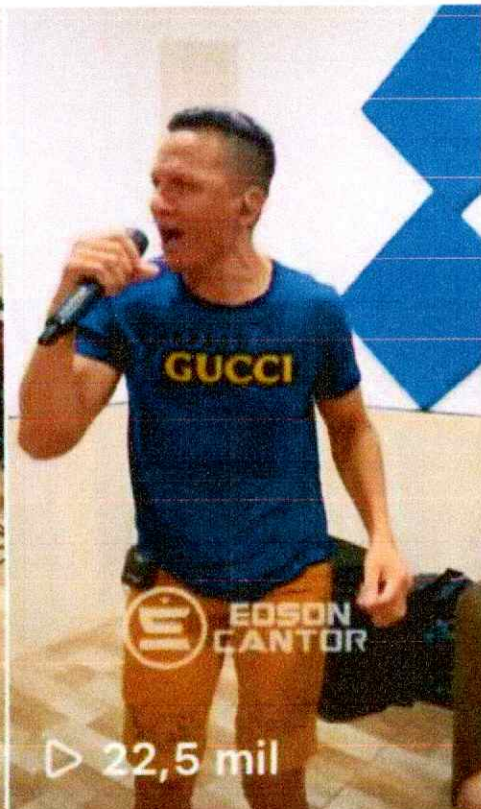


EDSON CANTOR
((FAZ O VUCO VUCO))

102 visualizações

NASCIDO EM UMARI-CE a sua TERRA NATAL, COM O NOME ARTISTICO EDSON CANTOR. VEM SE DESTACANDO Na sua REDE SÓCIAL Instagram COM REELS E STORYS...

PÁGINAS DO INSTAGRAM DO EDSON CANTOR





SUCESSO | 22/12/2016 20:08

Revelação do forró fala da sua trajetória e canta seus sucessos no programa Interview

Estourado em toda a região, Edson Cantor, É um das Referências Do forró na Paraíba e Ceará



COMEÇANDO AS COMEMORAÇÕES

VÍDEO: Com muito forró, Arraiá do Show Diário agita Centro de Cajazeiras e abre o São João de Rua

O 'Arraia da Diário' aconteceu diretamente do Largo da Telemar com participação de Tayla Lima, ex-Bonde do Brasil, e Edson Cantor, ao comando de Tikinho PanKadão



MARIA CALADO NA TV | 27/07/2017 17:06

Sucesso Regional e Nacional, Programa Maria Calado na Tv recebe Edson Cantor

Várias bandas de forró a nível nacional tocam os sucessos, como Aviões do Forró, Gabriel Diniz, Solteirões do forró e etc.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 07008225423**

CNPJ: 35.250.046/0001-43

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Ato Constitutivo:

EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA, brasileiro, natural de Riacho de Santana/RN, solteiro, nascido em 13/02/1985, empresário, com a seguinte filiação, **Pai** Edival Cajé da Silva e **Mãe** Geísa Maria Fontes da Silva, portador da carteira de identidade nº 2.457.269, expedida pela SSDS/RN e CPF de nº 070.082.254-23, residente e domiciliado na cidade de Uiraúna/PB, na Rua 2 de Dezembro, 318, Tamandaré, Cep: 58915-000, registrado sob firma **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 07008225423**, com sede na Rua 2 de dezembro, 318, Tamandaré, CEP: 58915-000, Uiraúna/PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº25802037390, com CNPJ sob o nº 35.250.046/0001-43. Resolve alterar o ato constitutivo como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual altera o nome empresarial para: **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital passará a ser R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A empresa passará a ter por objetivo:

- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7729-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal: instrumentos musicais;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 5920-1/00 – Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7319-0/99 – Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 7732-2/02 – Aluguel de andaimes;
- 9001-9/02 – Produção musical;
- 9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
- 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários;
- 5911-1/01 – Estúdios cinematográficos;
- 7420-0/04 – Filmagem de festas e eventos;
- 8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada;

- 9001-9/01 – Produção teatral;
- 9001-9/03 – Produção de espetáculos de dança;
- 9001-9/04 – Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- 9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
- 8230-0/02 – Casas de festas e eventos;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do ato constitutivo.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Uiraúna-PB, 24 de maio de 2022.


EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENATA PINHEIRO FERNANDES DE QUEIROGA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011069, registrado em 12/02/2014, inscrito no CPF nº 07441091403, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07441091403	011069	RENATA PINHEIRO FERNANDES DE QUEIROGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2022 15:47 SOB N° 20220901066.
PROTOCOLO: 220901066 DE 08/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207355513. CNPJ DA SEDE: 35250046000143.
NIRE: 25802037390. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2022.
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 070.082.254-23

CNPJ **Data de Abertura**
35.250.046/0001-43 21/10/2019

Nome Empresarial
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 07008225423

Nome Fantasia
D- MUSIC ESTRUTURAS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 21/10/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58915-000	1A RUA 02 DE DEZEMBRO	318
Bairro	Município	UF
TAMANDARE	UIRAUNA	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/10/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Televenda

Ocupação Principal

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Atividade Principal (CNAE)

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Locador(a) de instrumentos musicais,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,
exposições e festas

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(PERMANENTE)

Número do Alvará: 000002303	Validade: 31/12/2024	Inscrição Municipal: 013.519-4	Competência: 2024
---------------------------------------	--------------------------------	--	-----------------------------

Concedido a:
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA

Nome Fantasia:
D- MUSIC ESTRUTURAS

Endereço / Logradouro:
RUA 02 DE DEZEMBRO, 318, TAMANDARÉ, 58915-000

CPF/CNPJ: 35.250.046/0001-43	Início de atividade: 10/2019	Simplex Nacional: SIM	Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
---------------------------------	---------------------------------	--------------------------	---

Atividade Econômica Principal:
N77390003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
F4292-8/001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
F4329-1/001 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS
F4399-1/002 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
J5911-1/001 - ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS
J5920-1/000 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
M7319-0/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
M7420-0/004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
N7729-2/002 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
N7732-2/002 - ALUGUEL DE ANDAIMES
N8011-1/001 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
N8230-0/001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
N8230-0/002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
R9001-9/001 - PRODUCAO TEATRAL
R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL
R9001-9/003 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA

Observações:


Francisca Jussara Alves Vieira
Secretária de Tributos
Matricula: 4620

AUTENTICAÇÃO



GVAN12081

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2157528331

NOME
PEDRO EDSON VIEIRA ALVES



DOC. IDENTIDADE / DRG. EMISSOR / UF
054467 CTPS **CE**

CPF DATA NASCIMENTO
029.173.833-80 **28/06/1987**

FILIAÇÃO
LUCAS MIGUEL ALVES
MARIA DE FATIMA VIEIRA ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. PAR.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06982868701 **11/05/2032** **21/12/2017**

OBSERVAÇÕES

Pedro Edson Vieira Alves

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
FORTALEZA, CE **17/05/2022**

ASSINATURA DO EMISSOR
MAXIMILIANO CESAR PEDRONA GUENTHER DE MENEZES 76114385599
CE186964030

PROIBIDO PLASTIFICAR
2157528331

CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2457269 ITEP RN

CPF DATA NASCIMENTO
070.082.254-23 13/02/1985

FILIAÇÃO
EDIVAL CAJE DA SILVA
GEISA MARIA FONTES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

N° REGISTRO VALIDADE Y HABILITAÇÃO
04735136069 25/09/2023 25/08/2009

OBSERVAÇÕES

Eduardo Wagner Fontes da Silva

LOCAL DATA EMISSÃO
PAU DOS FERROS, RN 26/09/2018

Assinatura do Emissor:
Luiz Edgardo Machado Pereira
 Diretor Geral - Detran/RN
 03805839719
 RN704233071

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1682932360

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1682932360



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.250.046/0001-43 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D- MUSIC ESTRUTURAS	PORTE ME
--	--------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA	CPF 070.###.###-23	QUALIFICAÇÃO Empresário
--	------------------------------	-----------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230-0/02 - Casas de festas e eventos 9001-9/01 - Produção teatral 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 02 DE DEZEMBRO	NÚMERO 318	COMPLEMENTO
-------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 58915000	BAIRRO/DISTRITO TAMANDARE	MUNICÍPIO UIRAUNA	UF PB
------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 91127043
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)Código de autenticidade: **428676493d481c2b**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **18/03/2024** às **15:36:16** (data e hora de Brasília) por **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA** - CPF **070.082.254-23**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.250.046/0001-43
Razão Social: EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA
Endereço: R 1A RUA 12 DE DEZEMBRO 318 / TAMANDARE / UIRAUNA / PB / 58915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031702170127928106

Informação obtida em 19/03/2024 08:46:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.250.046/0001-43
Certidão n°: 7189276/2024
Expedição: 31/01/2024, às 11:02:20
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.250.046/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA
CNPJ: 35.250.046/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:48 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **021F.206C.098E.27EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E861.10BE.5FD3.72A5**

Emitida no dia 31/01/2024 às 11:01:49

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **35.250.046/0001-43**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Uiraúna
Secretaria Municipal de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 005.313

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Uiraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA

C.N.P.J.: 35.250.046/0001-43

Inscrição Mercantil: 013.519-4

Endereço: RUA 02 DE DEZEMBRO, 318
TAMANDARÉ
UIRAÚNA - PB

Válida até o dia 31/03/2024.

Emitida no dia 31/01/2024

Código de Validação: KZEH72425

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uirauna.pb.gov.br/>

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A EMPRESA **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ SOB Nº 35.250.046/0001-43, COM SEDE À RUA 02 DE DEZEMBRO, Nº 318, TAMANDARÉ, UIRAÚNA/PB POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRº EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA COM REGISTRO NO CPF: 070.082.254-23 E DO RG: 2.457.269 SSP/RN, REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA: EDSON CANTOR, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE POSSUÍMOS EXCLUSIVIDADE EM TERRITÓRIO NACIONAL SOBRE A REFERIDA BANDA, CONFORME CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS.

UIRAÚNA – PB, 30 DE AGOSTO DE 2023

NONATO

Eduardo Wagner Fontes da Silva
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA
CNPJ: 35.250.046/0001-43

CNPJ: 35.250.046/0001-43
D- MUSIC ESTRUTURAS
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 07008225423
Rua 2 de Dezembro, 318 - Tamandare
Uiraúna-PB CEP: 58.915-000

CARTÓRIO MOUSINHO NONATO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Francisco Leão Velloso, 176 - Centro - Uiraúna - PB - CEP: 58915-000 - Fone: (83) 99456-8860

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA. Em test. da verdade Dou fé.
Uiraúna-PB, 30/08/2023.

CLAUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AOS47937-25 kV
Confira o selo em <https://selodigital.pb.jus.br>
EMOLUM.: 12,00 FAREN.: 0,38 FÉPJ.: 3,00 MP.: 0,17

CF

Nonato

AUTORIZAÇÃO

PEDRO EDSON VIEIRA ALVES, Brasileiro, Solteiro, Músico, portador do RG nº 2000099128790 e do CPF nº 029.173.833-80 de acordo com o permissivo do inciso XV do Art. 124 da Lei da Propriedade Industrial;

Pela presente, autoriza a empresa “**EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA (D-MUSIC ESTRUTURAS)**”, inscrita no CNPJ: 35.250.046/0001-43, localizada no município de UIRAÚNA no Estado da PB, à RUA 02 DE DEZEMBRO, Bairro Tamandaré, Nº318, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Wagner Fontes da Silva, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 2.457.269 SSP/RN e do CPF nº 070.082.254-23, a requerer como marca, o nome artístico de “**EDSON CANTOR**” na NCL(10) 41 junto ao INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.



Pedro Edson Vieira Alves
PEDRO EDSON VIEIRA ALVES



Eduardo Wagner Fontes da Silva
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA
CNPJ: 35.250.046/0001-43

CNPJ: 35.250.046/0001-43
D-MUSIC ESTRUTURAS
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 07008225423
Rua 2 de Dezembro, 318 - Tamandaré
Uiraúna-PB CEP: 58.915-000



Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **PEDRO EDSON VIEIRA ALVES**. Em test. *[assinatura]* da verdade. Dou fé. Uiraúna-PB, 30/08/2023.



CLAUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-A0547936-F48B
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM: 12,00 FARPEN: 0,38 FÉPJ: 3,00 MP: 0,17



Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA**. Em test. *[assinatura]* da verdade. Dou fé. Uiraúna-PB, 30/08/2023.



CLAUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-A0547937-Z5KY
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM: 12,00 FARPEN: 0,38 FÉPJ: 3,00 MP: 0,17

[assinatura]

[assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

- Pelo hodierno instrumento particular, Contrato de Prestação de Serviços, que ora acordam e celebram formalmente, por um meridiano, a empresa **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA (D-MUSIC ESTRUTURAS)** inscrita no **CNPJ. 35.250.046/0001-43**, com sede na Rua 02 de dezembro, N° 318, andar, Bairro: Tamandaré, CEP: 58.915-000, cidade: **UIRAÚNA-PB**, e devidamente representada por **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF n° 070.082.254-23 e RG: 2.457.269 SSP/RN simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr: **PEDRO EDSON VIEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, vocalista, residente e domiciliado com sito à Rua: Manoel Alves, S/N, Centro, Umari - CE, portador do Registro Geral Identificatório sob n°, 2000099128790 SSP/CE, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas de n° 129.173.833-80, doravante meramente denominado **CONTRATADO**, tendo entre si, justo e acordado a Prestação de Serviços obedecendo as subseqüentes clausulas e condições delineadas e demais disposições legais vigentes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

- O presente instrumento, tem como escopo basilar e celebração de convenção na modalidade contratual prestacional de serviços e absorver o mister especializado de **PEDRO EDSON VIEIRA ALVES**, já qualificado nos termos acima, como **MÚSICO / VOCALISTA**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO

- Compromete-se de livre, espontânea e desimpedida vontade, o **CONTRATADO** em assumir com disposição plena e urbanidade, o atendimento concernente às agendas de shows, entrevistas, secção de fotos e autógrafos, com fãs e fãs clubes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA

- A carga horária a ser cumprida pelo **CONTRATADO** obedecerá aos contratos de apresentações e shows celebrados pela **CONTRATANTE**, mesmo que excepcionalmente excedam o horário previsto na sua categoria de músico, que é de 5 (cinco) horas diárias e podendo se estender até 6 (seis) horas diárias, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA - DO USO DE IMAGEM

- Neste ato o **CONTRATADO** garante a **CESSÃO** do direito de utilização do uso de imagem que em todos os termos para o **CONTRATANTE**, dos fonogramas que contenham sua participação para distribuição, divulgação, publicação, reprodução e comunicação ao publico através de qualquer meio áudio, visual e audiovisuais, análogo ou digital, incluindo internet, abarcando inclusive a cinematografia e qualquer suporte existente ou que venham a existir, permitindo também em favor da **CONTRATANTE**, a utilização de seu nome e imagem necessárias para compor embalagens e a promoção, exposição e publicidade dos produtos visuais (**cartazes e folders**), áudios (**CD'S**) e audiovisuais (**DVD'S**), programas televisivos e shows), sem limitação de número de cópias, por prazo indeterminado, no Brasil ou no exterior, facultando o exercício direto de tais direitos ou de transferência para quaisquer terceiros com a igual finalidade.

- Fica acertado e entendido, que a **CONTRATANTE** passará a ser a legítima detentora e titular de todos os fonogramas que compõem o produto e logomarca "**BANDA EDSON CANTOR**", ficando ajuizado e acordado que todas as referidas gravações, respectivas matrizes e "produtos resultantes", existentes ou que venha existir, constituirão propriedade exclusiva da mesma, conforme o depósito do título V, Capítulo III da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

- A hodierna cessão é realizada a título gratuito, pela a qual dou a mais plena, rasa, geral, irretratável e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, seja a que título for a comercializar.

- O **CONTRATADO** não fará jus a qualquer remuneração adicional, nem pleiteará qualquer percentual de royalties referente à vendagem do produto "**BANDA EDSON CANTOR**" ou qualquer outro que contenha os fonogramas objeto do coevo instrumento que a **CONTRATANTE** venha no futuro a comercializar.

- Fica acertado que esta autorização perdurará, enquanto persistir o referido contrato.

- Observado ainda, a total proibição de apresentações e/ou participações em eventos, shows e em programa televisivos, seja a que título for (oneroso, gratuito ou até mesmo beneficente) por parte do **CONTRATADO**, sem a expressa e formal autorização do **CONTRATANTE**, ficando desde já acordada pelas partes, em caso de descumprimento, a multa sancionatória na estima de R\$1.000,00 (Um mil reais).

CLAUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- Compete ao **CONTRATADO**, a título obrigacional, estar disponível, sempre que a **CONTRATANTE** necessitar, para o cumprimento contratual de apresentação, não admitindo atrasos ou faltas a ensaios ou shows, por qualquer que sejam os motivos, executando os plenamente justificáveis e os de força maior.

- Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-á ao **CONTRATADO** em caso de atraso e/ou falta, uma multa de 10% (dez por cento) do valor recebido.

Parágrafo Primeiro - para o bem e fiel cumprimento da cláusula supra acenada, ao **CONTRATADO** obriga-se a realizar antes de cada apresentação, ensaios que permitam manter seu repertório coreográfico sempre atualizado.

Parágrafo Segundo - Imbuído no intuito de assegurar a preservação da credibilidade da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, associado ao escopo de preservar a integridade física de seus contratados, tendo em vista o elevado índice de violência que estamos acometidos neste país, fica terminantemente proibido beberias em locais abertos ao público, sem autorização expressa e formal do **CONTRATANTE**, observada em caso de descumprimento contratual a multa sancionatória de 10% (dez por cento) do valor recebido.

Parágrafo Terceiro - Nos hotéis e pousadas, nutrir preservação física e moral, até o horário do show;

Parágrafo Quarto - Cerceado o envolvimento amoroso com qualquer dos integrantes da Empresa, objetivando a manutenção da postura e ética profissional, aplicando em caso de descumprimento contratual a multa sancionatória.

Parágrafo Quinto - Não será permitido o uso de bebidas alcoólicas durante aos ensaios e shows por qualquer dos integrantes, medida executadas apenas para os vocalistas, admitidas apenas e tão somente duas doses de wisk com água de coco em cada evento, ou seja, shows.

Parágrafo Sexto - Observar o calendário de ensaios, para que com antecedência de horário possam viajar e a tempo cumprir sua obrigação contratual.

Parágrafo Sétimo - Ficarão as expensas do **CONTRATADO**, a partir de 30 (Trinta) de Agosto de 2023, todas as despesas referentes às viagens particulares, ou seja, aquelas ocorridas quando dos terminos dos shows para a sua residência e/ou do deslocamento da sede da **CONTRATADA** para o seu domicilio e vice e versa.

Parágrafo Oitavo - As custas do **CONTRATADO** ficarão também sua estadia, isto é, despesas com alimentação e moradia aluguel, a partir da data citada no parágrafo anterior.

CLAUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- Compete ao **CONTRATANTE** para o bom desempenho do **CONTRATADO**, proporcionar - lhe plenas condições de funcionalidade e bem estar inerentes a sua dignidade física e moral, depositar a sua disposição aparelhagem de som, luz e instrumentalidade compatível com a sua necessidade, ajuda de custo para alimentação, hospedagem e estadia salubre, durante todos os dias.

CLAUSULA SETIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

A multa contratual vigente gera **obrigações trabalhistas**.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **A CONTRATANTE** conferirá o **CONTRATADO**, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, podendo esse valor ser a cada **01 (um) ano**, reajustado entre 10%, reajuste esse acordado previamente entre as parte.

CLAUSULA NONA - DO PRAZO

- O hodierno contrato será celebrado pelo prazo de **05 (cinco) anos**, iniciando no dia 30 (Trinta) de 08 (Agosto) de 2023 (dois mil e vinte e três) e terminando dia 29 (Vinte e nove) de 08 (Agosto) de 2028 (dois mil e vinte oito), sendo que com, **1 (um) ano**, podendo ser renovado ou não, de acordo com a vontade das partes, podendo igualmente ser rescindido antes do seu termino, se obrigando, no entanto a parte que desejar rescindir antes do prazo final comunicar por escrito com antecedência mínima de 60 dias corridos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO JUSTIFICADA

- Se alguma das partes descumprirem qualquer das clausulas constantes nesta minuta contratual, bem como das normas regulamentadoras dos contratos realizados entre a **CONTRATANTE** e os **PROPRIETÁRIOS DOS EVENTOS** promovidos por esta, ou ainda, realizar atos atentórios aos bons modos, maneiras, costumes e a integridade física de qualquer dos componentes da Empresa Musical, **BANDA EDSON CANTOR** e suas parceiras ou filiais, a outra parte poderá rescindir o contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATO

- Assume o **CONTRATADO**, a absoluta e incondicional responsabilidade, em caso de possíveis rescisões contratuais antecedentes, seja por justa causa, má - fé ou qualquer outra possibilidade, **desobrigando** judicialmente a **CONTRATANTE**.

- Destarte, cumpre ressaltar que em momento algum poderá apresentar - se o **CONTRATADO** em publico, sem o devido comunicado por escrito previsto na clausula nona, para garantia da eficácia desta minuta contratual ser acionada a justiça forense da edilidade em que a apresentação se vislumbrar, considerando o consenso das partes no acordo desta matéria.


CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

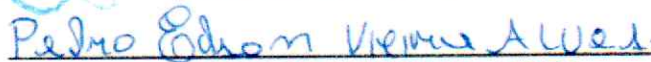
- Fica eleito o foro da comarca de **SOUSA**, Estado da **PARAÍBA**, para a decisão de qualquer dúvida ou demanda judicial ou extrajudicial, oriunda do presente contrato, renunciando - se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

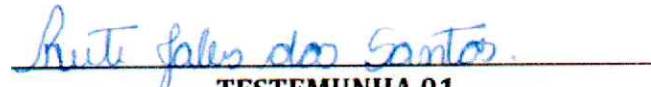
- Por estarem justos e acordados, assinam o presente de próprio punho, em duas vias igual teor e validade, na presença de duas testemunhas maiores, as quais de tudo dão fé.

Uiraúna - PB, 30 de agosto de 2023.

CNPJ: 35.250.046/0001-43
D- MUSIC ESTRUTURAS
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 0700825423
Rua 2 de Dezembro, 318 - Tamandare
Uiraúna-PB CEP: 58.915-000


EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA
CNPJ. 35.250.046/0001-43


PEDRO EDSON VIEIRA ALVES


TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



Pelo presente instrumento de contrato de locação de serviços, as partes de um lado como CONTRATADO, EDSON CANTOR, neste ato representado pela a empresa EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA (D- MUSIC ESTRUTURAS) , portadora do CNPJ: 35.250.046/0001-43, na pessoa de representante legal o Sr. EDUARDO WAGNER DA SILVA, portador do RG: 2.457.269 SSP/RN e do CPF: : 070.082.254-23, com endereço à Rua: 02 de Dezembro, 318 , Bairro: Tamandaré, CEP: 58.915-000 – Uiraúna-PB e de outro o contratante a empresa JOSÉ HENDERSON LEÃO CARLOS, portador do CNPJ: 27.413.537/0001-30, FONE (84) 9 9963-8833, sito a rua: Francisco Belarmino de Melo, 225, Bairro: Manoel Nascimento de Paiva, Cep: 59.760-000, Cidade: MOSSORÓ-RN tem entre si o justo contratado, o que mutuamente outorgam e a aceitam.

Das Obrigações do Contrato.

CLÁUSULA I - O CONTRATADO, assume a responsabilidade do comparecimento do ARTISTA EDSON CANTOR, para fazer uma apresentação (show) de 02 horas de duração na respectiva cidade: MOSSORÓ-RN, sendo o local do Show: ESPAÇO VILA OESTE, EM 15/07/2023(SÁBADO), COM HORÁRIO DO SHOW DO CONTRATADO À COMBINAR.

PARÁGRAFO I – é de inteira responsabilidade do contratante trabalhar no mínimo 30 dias, uma mídia de grande porte envolvendo: RÁDIO, TELEVISÃO, REDES SOCIAIS (internet). OUTDOOR E LAMBE-LAMBE.

OBS.: A colagem do material gráfico como: (out door, lambe-lambe, folders e adesivos), é de inteira responsabilidade do contratante, sabendo o mesmo que não pode aplicar esse material em locais públicos, portais de cidades e outros como manda a Lei de cada Município, sendo o contratado ciente que arcará com multas conforme a Lei Municipal.

CLÁUSULA II – pela apresentação (ões) estipulada (as), o contratante (a) se obriga a pagar ao contratado, ou seja, o Sr. EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA a importância líquida, sem outro ônus de desconto: **RS15.000,00 (quinze mil reais) sendo que o valor mencionado será pago da seguinte forma: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na assinatura do contrato; (pedimos remeter para nossa caixa de e-mail dmusicestruturas@gmail.com o comprovante do depósito devidamente identificado, os depósitos deverão serem efetuados para agência e conta mencionadas no final deste contrato), e o restante será pago em espécie mediante recibo as 16:00Hs da data do referido show ao Financeiro da Banda.**

PARÁGRAFO III - Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda corrente do País (espécie) não aceitamos cheques em hipótese alguma. Este contrato passa a ter validade, somente à partir do primeiro depósito efetuado e acompanhado da assinatura do contratante, o mesmo tem o prazo de 02 dias (dois dias) para assinar e devolve-lo acompanhado de recibo do 1º depósito, caso contrário, um dia após sem confirmação de pagamento ficará sem validade alguma.

PARÁGRAFO IV- O não cumprimento do estabelecido nesta Cláusula desobriga o **CONTRATADO** da realização do Show, sem nenhum prejuízo para o mesmo.

CLÁUSULA III - O CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança material e pessoal dos artistas e equipe do **CONTRATADO**, desde suas chegadas na Cidade até suas saídas, notadamente no local e durante a realização do espetáculo aqui mencionado, sendo o espetáculo interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao(s) artista(s), ficando bem evidenciado que neste caso o **CONTRATADO** não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo realizado.

CLÁUSULA IV - O CONTRATANTE fornecerá ao **CONTRATADO** um **SOM de alta qualidade, portando mesas digitais e microfones sem fio, uma ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL disponível para a banda, um GERADOR 180KWA, um GRID Q30 completo e um PALCO no mínimo 10 metros de frente com 7 metros de fundo, com CAMARIM incluso equipado com ar condicionado, banheiro e iluminação exclusivo para o ARTISTA/BANDA.**

CLAUSULA V: É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, todas as despesas geradas para realização do referido show, tais como: **impostos, mídia e HOSPEDAGEM em hotel 03 estrelas para a quantidade de pessoas conforme o ROMING LIST**, produção do local e demais despesas que se fizerem necessárias, e ainda arcará com as sanções Cíveis e Penais relativas a licenças e alvarás necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais, ECAD e ainda Imposto de Renda e ISS.

- É de responsabilidade do **CONTRATANTE**, **providenciar uma divulgação de grande proporção em diversos meios, tais como; rádios, faixas, outdoor e cartazes do tipo lambe-lambe, e um camarim equipado com banheiro químico, espelho corpo inteiro, 02 mesas, 08 cadeiras, tomadas 220wath equipado e abastecido de acordo com a LISTA DE CAMARIM.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o acesso para o local ou cidade do show seja estrada carroçal e não dê condições para nosso veículo ir, será colocada à disposição do **ARTISTA** uma **VAN 16 lugares com ar condicionado e um caminhão para levar o material da Banda.**

CLÁUSULA VI - Consideramos o cumprimento artístico, a apresentação única e exclusiva dos Shows, sendo que a **CONTRATANTE** não poderá assumir quaisquer compromissos aqui assumidos, não poderá transmitir o espetáculo por **Rádio ou Televisão (sem prévio acordo entre as partes)**, não poderá usar foto(s) ou filme(s) de **EDSON CANTOR**, para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação

CLÁUSULA VII - O presente contrato não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstâncias, a utilização pelo **CONTRATANTE**, seus afiliados, contratados, terceiros, etc. de cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação da **EDSON CANTOR** em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica a cabo, imprensa, inclusive em qualquer tipo de cunho político religioso, sob pena de incidir em multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor total do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIII - O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do **CONTRATADO** e contra isso o **CONTRATANTE** não poderá se opor.

CLÁUSULA IX - Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados, não acarretará nenhum ônus para o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA X - A não realização do espetáculo por culpa do **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos Músicos da **EDSON CANTOR**, onde deveria se dar a apresentação obrigará o **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável executivamente por ser considerada líquida e certa.

CLÁUSULA XI - Também correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência de nosso País.

CLÁUSULA XII - Correrá pelo Fórum de Sousa-PB, toda e qualquer ação que se originar deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIII - E, por estarem assim justo e contratado e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por seus herdeiros e sucessores.

UIRAÚNA - PB, 23 DE MAIO DE 2023

OBS: Os depósitos deverão serem efetuados para agência do BANCO SICREDI N° 748 de número e conta abaixo, em nome da D MUSIC ESTRUTURAS.

AG: 2216 C/C: 09676-8.

PIX: 83991127043

CNPJ: 35.250.046/0001-43

CNPJ: 35.250.046/0001-43
D- MUSIC ESTRUTURAS
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 07006225423
Rua 2 de Dezembro, 318 - Tamandare
Uiraúna-PB CEP: 58.915-000

Eduardo Wagner Fontes da Silva
CONTRATADO

Jose Henderson das Neves
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Rute Farias dos Santos CPF: 062.532.314-99
2. _____ CPF: _____

OBS: ESTE CONTRATO TEM 02 DIAS ÚTEIS PARA SER ASSINADO E DEVOLVIDO JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE DEPÓSITO DE ADIATAMENTO PELA CAIXA DE EMAIL: dmusicestruturas@gmail.com . APARTIR DA DATA DO ENVIO. PARA QUE ESTE CONTRATO TENHA TOTAL RIGOR DE VALIDADE.

[Assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



Pelo presente instrumento de contrato de locação de serviços, as partes de um lado como **CONTRATADO**, **EDSON CANTOR**, neste ato representado pela a empresa **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA (D- MUSIC ESTRUTURAS)** , portadora do CNPJ: **35.250.046/0001-43**, na pessoa de representante legal o Sr. **EDUARDO WAGNER DA SILVA**, portador do RG: **2.457.269 SSP/RN** e do CPF: : **070.082.254-23**, com endereço à Rua: 02 de Dezembro, 318 , Bairro: Tamandaré, CEP: 58.915-000 – Uiraúna-PB e de outro o contratante a empresa **F. J. C GONDIM JUNIOR-ME**, portador do CNPJ: **11.472.635/0001-08**, FONE (88) 9 9859-4126, sito a rua: Silvino Filgueiras, 623, Bairro: Veneza, Cep: 63.504-430, Cidade: **IGUATU-CE**, tem entre si o justo contratado, o que mutuamente outorgam e a aceitam.

Das Obrigações do Contrato.

CLÁUSULA I - O CONTRATADO, assume a responsabilidade do comparecimento do **ARTISTA EDSON CANTOR**, para fazer uma apresentação (show) de 02 horas de duração na respectiva cidade: **IGUATU-CE**, sendo o local do Show: **FUNDO DO QUINTAL, EM 05/08/2023(SÁBADO)**, COM **HORÁRIO DO SHOW DO CONTRATADO Á COMBINAR**.

PARÁGRAFO I – é de inteira responsabilidade do contratante trabalhar no mínimo 30 dias, uma mídia de grande porte envolvendo: **RÁDIO, TELEVISÃO, REDES SOCIAIS** (internet). **OUTDOOR E LAMBE-LAMBE**.

OBS.: A colagem do material gráfico como: (out door, lambe-lambe, folders e adesivos), é de inteira responsabilidade do contratante, sabendo o mesmo que não pode aplicar esse material em locais públicos, portais de cidades e outros como manda a Lei de cada Município, sendo o contratado ciente que arcará com multas conforme a Lei Municipal.

CLÁUSULA II – pela apresentação (ões) estipulada (as), o contratante (a) se obriga a pagar ao contratado, ou seja, o Sr. **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA** a importância líquida, sem outro ônus de desconto: **RS12.000,00 (doze mil reais)** sendo que o valor mencionado será pago da seguinte forma: **RS6.000,00 (seis mil e reais)** na assinatura do contrato; *(pedimos remeter para nossa caixa de e-mail dmusicestruturas@gmail.com o comprovante do depósito devidamente identificado, os depósitos deverão serem efetuados para agência e conta mencionadas no final deste contrato)*, e o restante será pago em espécie mediante recibo as 16:00Hs da data do referido show ao **Financeiro da Banda**.

PARÁGRAFO III - Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda corrente do País (espécie) não aceitamos cheques em hipótese alguma. Este contrato passa a ter validade, somente à partir do primeiro depósito efetuado e acompanhado da assinatura do contratante, o mesmo tem o prazo de 02 dias (dois dias) para assinar e devolve-lo acompanhado de recibo do 1º depósito, caso contrário, um dia após sem confirmação de pagamento ficará sem validade alguma.

PARÁGRAFO IV- O não cumprimento do estabelecido nesta Cláusula desobriga o **CONTRATADO** da realização do Show, sem nenhum prejuízo para o mesmo.

CLÁUSULA III - O CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança material e pessoal dos artistas e equipe do **CONTRATADO**, desde suas chegadas na Cidade até suas saídas, notadamente no local e durante a realização do espetáculo aqui mencionado, sendo o espetáculo interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao(s) artista(s), ficando bem evidenciado que neste caso o **CONTRATADO** não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo realizado.

CLÁUSULA IV - O CONTRATANTE fornecerá ao **CONTRATADO** um **SOM** de alta qualidade, portando mesas digitais e microfones sem fio, uma **ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL** disponível para a banda, um **GERADOR 180KWA**, um **GRID Q30** completo e um **PALCO** no mínimo 10 metros de frente com 7 metros de fundo, com **CAMARIM** incluso equipado com ar condicionado, banheiro e iluminação exclusivo para o **ARTISTA/BANDA**.

CLAUSULA V: É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, todas as despesas geradas para realização do referido show, tais como: **impostos, mídia e HOSPEDAGEM** em hotel 03 estrelas para a quantidade de pessoas conforme o **ROMING LIST**, produção do local e demais despesas que se fizerem necessárias, e ainda arcará com as sanções Cíveis e Penais relativas a licenças e alvarás necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais, ECAD e ainda Imposto de Renda e ISS.

- É de responsabilidade do **CONTRATANTE**, providenciar uma divulgação de grande proporção em diversos meios, tais como; rádios, faixas, outdoor e cartazes do tipo lambe-lambe, e um camarim equipado com banheiro químico, espelho corpo inteiro, 02 mesas, 08 cadeiras, tomadas 220wath equipado e abastecido de acordo com a **LISTA DE CAMARIM**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o acesso para o local ou cidade do show seja estrada carroçal e não dê condições para nosso veículo ir, será colocada á disposição do **ARTISTA** uma **VAN** 16 lugares com ar condicionado e um caminhão para levar o material da Banda.

CLÁUSULA VI - Consideramos o cumprimento artístico, a apresentação única e exclusiva dos Shows, sendo que a **CONTRATANTE** não poderá assumir quaisquer compromissos aqui assumidos, não poderá transmitir o espetáculo por Rádio ou Televisão (sem prévio acordo entre as partes), não poderá usar foto(s) ou filme(s) de **EDSON CANTOR**, para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação

CLÁUSULA VII - O presente contrato não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstâncias, a utilização pelo **CONTRATANTE**, seus afiliados, contratados, terceiros, etc., de cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação da **EDSON CANTOR** em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica a cabo, imprensa, inclusive em qualquer tipo de cunho político religioso, sob pena de incidir em multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor total do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIII - O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do **CONTRATADO** e contra isso o **CONTRATANTE** não poderá se opor.

CLÁUSULA IX - Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados, não acarretará nenhum ônus para o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA X - A não realização do espetáculo por culpa do **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos Músicos da **EDSON CANTOR**, onde deveria se dar à apresentação obrigará o **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável executivamente por ser considerada líquida e certa.

CLÁUSULA XI - Também correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência de nosso País.

CLÁUSULA XII - Correrá pelo Fórum de Sousa-PB, toda e qualquer ação que se originar deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIII - E, por estarem assim justo e contratado e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por seus herdeiros e sucessores.

UIRAÚNA - PB, 03 DE JULHO DE 2023

OBS: Os depósitos deverão serem efetuados para agência do BANCO SICREDINº 748 de número e conta abaixo, em nome da D MUSIC ESTRUTURAS.

AG: 2216 C/C: 09676-8.

PIX: 83991127043

CNPJ: 35.250.046/0001-43

CNPJ: 35.250.046/0001-43
D- MUSIC ESTRUTURAS
EDUARDO WAGNER FONTES DE SILVA 0709825423
Rua 2 de Dezembro, 318 - Tamandare
Uiraúna-PB CEP: 58.915-000

Eduardo Wagner Fontes da Silva
CONTRATADO

Francisco José Mano de Oliveira Pereira
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Rute Sales dos Santos CPF: 062.532.314-99
2. _____ CPF: _____

OBS: ESTE CONTRATO TEM 02 DIAS UTEIS PARA SER ASSINADO E DEVOLVIDO JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE DEPÓSITO DE ADIATAMENTO PELA CAIXA DE EMAIL: dmusicestruturas@gmail.com , APARTIR DA DATA DO ENVIO. PARA QUE ESTE CONTRATO TENHA TOTAL RIGOR DE VALIDADE.





CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram do artista da BANDA EDSON CANTOR de outro lado EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA (D-MUSIC ESTRUTURAS).

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a **BANDA EDSON CANTOR**, representado pelo Sr. **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA**, pessoa física, com CPF nº **070.082.254-23**, residente na Rua 02 de dezembro, 318, Cidade: Uiraúna - PB. Doravante chamada simplesmente **CEDENTE** e, de outro lado, **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA (D-MUSIC ESTRUTURAS)** inscrita no CNPJ. **35.250.046/0001-43**, com sede na Rua 02 de dezembro, N° 318, andar, Bairro: Tamandaré, CEP: 58.915-000, cidade: **UIRAÚNA-PB**, por seu representante legal, doravante denominada **CESSIONÁRIA / REPRESENTANTE EXCLUSIVA**, tem entre si, as cláusulas que sequeem:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual dos artistas da **BANDA EDSON CANTOR** para apresentação Artística em todo território Nacional, pelo prazo de **05 (cinco)** anos a partir da data de assinatura do presente instrumento de exclusividade.

CLAUSULA SEGUNDA: - A **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de Representante Exclusivo, do artista da **BANDA EDSON CANTOR**, para apresentação artística em todo território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos efeitos legais, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: - As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Cidade de Sousa Paraíba para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Uiraúna-PB, 30 de agosto de 2023.

REPRESENTANTE MUSICAL/COMPONENTE



Pedro Edson Vieira Alves

PEDRO EDSON VIEIRA ALVES

CPF: 029.173.833-80



REPRESENTANTE EXCLUSIVO

Eduardo Wagner Fontes da Silva

EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA

CNPJ. 35.250.046/0001-43

CNPJ: 35.250.046/0001-43
D- MUSIC ESTRUTURAS
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 07008225423
Rua 2 de Dezembro, 318 - Tamandare
Uiraúna-PB CEP: 58.915-000



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
R. 200, Km 25 - Crato Redenção - João Pessoa / PB - CEP 58071-600
CNPJ: 08.046.183/0001-40 - Insc. Est. 18.218.827-4

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO (BT) Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

RUTE JALES DOS SANTOS

RUA 2 DE DEZEMBRO, S/N - CENTRO
URAIUNA / PB CEP: 58915003 (AG: 177)
ROTEIRO 10 - 206 - 845 - 3180

CPF/CNPJ/PWAN: 062.532.314-99

CÓDIGO DO CLIENTE

5/200200-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008767611

REF: MÊS / ANO

Set / 2023

VENCIMENTO

25/09/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 324,09



NOTA FISCAL Nº 020267082 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/09/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/mf3e/consulta>

Chave de Acesso
25.24.0903.095-1.8.000.0140.6690.1020.2670.5230.3555.0451

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 7/2023) R\$ 48,84
- Problemas com álcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 4 8658-4556* - Atendimento Anônimo na Paraíba
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 03/10/2023.
- Resolução ANEEL nº 1.000: O pagamento, após essa data não elimina a possibilidade da dívida, suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado (suas contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação). Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem.
- Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$32,10.
- Reg. Tarifário médio -1,46% (EPB) a partir de 28/08/23, conforme REH nº 3.250/23
- Letura confirmada

Datas de Leituras

Leitura Anterior

16/08/23

Leitura Atual

18/09/23

Nº Dias

33

Próxima Leitura

18/10/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,239040	7,17	0,21	7,17	18	1,29	0,188890
Consumo 31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,409620	28,68	0,98	28,68	18	5,16	0,325490
Consumo 101 a 220kWh-BR	KWH	120	0,614730	73,76	2,27	73,76	18	13,27	0,485230
Consumo acima de 220kWh-BR	KWH	207	0,685040	182,57	5,59	182,57	18	32,83	0,539160
Subsídio				40,67	1,24	40,67	18	7,32	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA				19,87	0,00	0,00	0	0,00	
IMPÓS. DE TRANSFORM.				1,92	0,00	0,00	0	0,00	

DADOS BANCARIO DA EMPRESA



CONTATO

(83) 9.9112-7043

EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA

AG: 2216

C/C 09676-8



PIX: 83991127043



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL

CONTRATANTE: NAVE PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 04.906.041/0001-00, neste ato representada pelo seu administrador **JEAN RONALD MACHADO DA CONCEIÇÃO**, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF: 649.762.625-53, RG: 0068091851 com sede na Rua Rubens de Oliveira, nº 251, Terreo, Centro, Cruz das Almas-Ba.

CONTRATADO: **BANDA EDSON CANTOR**, neste ato representado pelo seu administrador: representada por: **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA**, inscrito no CPF nº070.082.254-23, RG: nº2457269, residente e domiciliado á Rua 2 De Dezembro, s/n, Centro, Uirauna-PB.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de Banda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda: **BANDA EDSON CANTOR**, ato representado por seu empresário, o CONTRATADO, ao públicopresente nos shows situada nas cidades abaixo:

20/Out/23-Teodoro Sampaio-Ba (20:00 Horas)

20/Out/23-Terra Nova-Ba (00:00 Horas)

DADURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 2 horas cada, ininterrupta.
3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the contractor or administrator.

CONTRATADO.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitada à CONTRATADA opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

DOS EQUIPAMENTOS

5. O CONTRATANTE fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos são elas: SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, e Toda estrutura para que o evento aconteça.

DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7. Diante da necessidade de viagem da Banda e do CONTRATADO para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

8. A consumação do CONTRATADO e da banda durante o show correrá por conta da CONTRATANTE, de R\$ **30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. Pago da seguinte forma: 50% do valor total do contrato será depositado em até 72 Horas após a assinatura do contrato, o outro 50% será creditado na conta assim que a banda chegar na cidade do evento, sendo que em cada cidade receberá o dividendo do restante do 50%.

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta do CONTRATADO.

DAS CONDIÇÕES

9. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

11. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de 50% do Valor do contrato em até 72 horas após a assinatura do contrato ao CONTRATADO, e o restante no dia em contraprestação à apresentação musical da Banda.

VEDAÇÕES

12. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 50% do Valor do Contrato

DO FORO

16. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cruz Das Almas-Ba

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

CRUS DAS ALMAS-BA 26 DE SETEMBRO DE 2023



Eduardo Wagner Fontes da Silva
CONTRATADO

CNPJ: 35.250.046/0001-43
D- MUSIC ESTRUTURAS
EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 07008225423
Rua 2 de Dezembro, 318 - Tamandare
Uiraúna-PB CEP: 58.915-000

CPF: 070.082.254-23



Documento Assinado Digitalmente

JEAN RONALD MACHADO DA CONCEIÇÃO
Data: 28/09/2023 08:07:45-0002
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CONTRATANTE

CNPJ:

04.906.041/0001-00

CARTÓRIO MOUSINHO NONATO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Francisco Leão Veloso, 176 - Centro - Uiraúna-PB - CEP: 58915-000 - Fone: (51) 96286-0880

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA**. Em test. de verdade. Dou fé.
Uiraúna-PB, 28/09/2023.

CLAUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital 3º Realização Tipo Normal B-A0W10228-VG0G
Contra o ato em <https://selodigital.tob.jus.br>
EMOLUM: 12,00 FARPEN: 0,38 FEPJ: 3,00 MP: 0,17

Cláudio

OBSERVAÇÃO DA CONTRATADA.

OPCIONAL

INFORME

» Consultar por: [No.Processo](#) | [Marca](#) | [Titular](#) | [Cód. Figura](#)]

1/0

Marca

Nº do Processo: **932084931**

Marca: EDSON CANTOR



Situação: Aguardando exame de mérito

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(12) 41	Vide Situação do Processo	Grupo musical;Produção musical;Banda de música; Apresentação...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	1.1.2	Uma estrela
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome
	EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA ME

Representante Legal

Procurador:	Nome
	Silva & Guimarães Marcas e Patentes Ltda.

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
28/09/2023		

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850230470078	28/09/2023	-	394	EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA ME		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2755	24/10/2023	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 26/03/2024 - Nº da Revista: 2777